

# SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955  
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação - SAD

Administração: Romero Rodrigues Veiga



## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 4.290

De 23 de Janeiro de 2017.

### REAJUSTA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as imposições legais advindas da Lei Orgânica Municipal que estabelecem, dentre outras atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a de homologar, através de Decreto, o valor da tarifa do serviço de Transportes Públicos Urbanos no âmbito do Município de Campina Grande/PB, aprovada pelo Conselho de Transportes Públicos da Cidade - COMUTP;

**CONSIDERANDO** que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos, o valor da nova tarifa de transporte público;

**CONSIDERANDO** que o valor da tarifa estabelecida pelo COMUTP, no dia 20 de janeiro de 2017, foi de R\$3,00 (três reais);

**CONSIDERANDO** que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no Município;

**CONSIDERANDO** a compatibilização entre a necessidade de atualizar a tarifa de ônibus e a não afetação aos bolsos dos cidadãos, para concessão de reajuste mínimo, para não comprometer o sistema de transporte público coletivo;

**CONSIDERANDO** que, a teor da decisão judicial nos autos do Processo n° 0812618-25.2015.8.15.0001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, o Prefeito Municipal deve homologar a tarifa aprovada pelo COMUTP, sem qualquer questionamento;

## DECRETA.

**Art. 1º** Fica estabelecida, a partir das 00h00 do dia 23 de janeiro de 2017, a tarifa de R\$3,00 (três reais) para os veículos que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**FÉLIX ARAÚJO NETO**  
SUPERINTENDENTE DA STTP

  
**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, confeccionada após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warllyson José Santos Souto

### Fotografia

Jaciara Aires

### Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

### Contato

semanariopmcg@gmail.com